

PROCESSO SELETIVO 2022.2
PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO

Caro(a) Candidato(a),

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), com vistas a garantir o sucesso do processo seletivo, solicita a leitura minuciosa do edital; que sejam observados os prazos, os requisitos e as obrigatoriedades, bem como todos os detalhes que norteiam a realização do processo seletivo para ingresso nos **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio**, no 2º semestre do ano letivo de 2022, ofertados pelo IFPA Campus Ananindeua.

Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, também chamados de **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, são cursos regulares com duração de até dois anos, com matriz curricular composta de disciplinas específicas da área profissional de cada curso, e destinam-se a **alunos que concluíram do Ensino Médio** ou ensino equivalente.

EDITAL Nº 08, DE 20 DE JULHO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO - PS 2022.2

**PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ANANINDEUA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, Portaria nº 164/2022/GAB/IFPA, de 2 de fevereiro de 2022. , publicada no DOU de 02/02/2022, TORNA PÚBLICO a realização do **Processo Seletivo (PS) para Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio**, visando o preenchimento de **70 (setenta) vagas, na modalidade de ensino presencial, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2022**, conforme o calendário acadêmico do Campus Ananindeua do IFPA

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PS Técnico Subsequente 2022.2 será regido por este edital.
- 1.2. O PS Técnico Subsequente 2022.2 destina-se ao preenchimento de vagas em cursos técnicos subsequentes ao Ensino Médio ofertados pelo Campus Ananindeua.
- 1.3. **O PS Técnico Subsequente 2022.2 consistirá na seleção do candidato pelo seu desempenho escolar com base nas notas/conceitos de aprovação nas disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e Matemática obtidas no 1º, 2º e 3º Ano do Ensino Médio ou em ensino equivalente, comprovadas por meio de Histórico Escolar, ou Boletim Escolar de Notas, ou por Declaração Escolar em que constem as notas/conceitos obtidos nas disciplinas, ou por documento de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente, e será realizado em 3 (três) fases.**
 - 1.3.1. As fases PS Técnico Subsequente 2022.2 são:
 - a) **Fase 1 (classificatória):** consiste nas inscrições e classificação dos candidatos;
 - b) **Fase 2 (eliminatória):** consiste na realização de procedimento de heteroidentificação, dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224, de 23/02/2021);
 - c) **Fase 3 (eliminatória):** consiste na análise da documentação para habilitação de matrícula dos candidatos aprovados na fase 1 para não autodeclarados pretos ou pardos, e na fase 1 e 2 para autodeclarados pretos ou pardos.
- 1.4. **As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site do processo seletivo do IFPA, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.**
- 1.5. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**
- 1.6. O cronograma do PS Técnico Subsequente 2022.2 consta no Anexo I deste edital.
- 1.7. As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.
- 1.8. **É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de

candidato, devendo observar prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição, horários e locais de atendimento presencial do campus Ananindeua do IFPA e acompanhar as publicações no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.

- 1.9. O IFPA, se necessário, poderá entrar em contato com o candidato por telefone ou por Correios, SMS, e-mail ou WhatsApp, para solicitar documento, cumprimento de prazo, acompanhamento do cronograma e as publicações referentes ao processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato a correta informação de seus dados de contato no ato de sua inscrição.
- 1.10. É de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo do IFPA Campus Ananindeua - COMPESE Ananindeua, a realização do PS Técnico Subsequente 2022.2, a qual terá a incumbência de acompanhar as inscrições, divulgar as datas, receber e encaminhar os recursos impetrados por candidatos, desde que estes não estejam relacionados a procedimento de heteroidentificação, bem como as demais informações relacionadas ao processo seletivo, além de providenciar e coordenar todas as ações concernentes à realização do certame.
- 1.11. A COMPESE fica sediada no IFPA Campus Ananindeua e possui uma coordenação responsável por coordenar as ações do PS Técnico Subsequente 2022.2 no campus, com a incumbência de acompanhar as inscrições, receber e conferir documentos, encaminhar relatórios à presidência da COMPESE Local, quando previsto ou solicitado; receber recurso interposto por candidato, desde que os recursos não estejam relacionados a procedimento de heteroidentificação, convocar lista de espera, prestar orientações referentes à habilitação de matrícula e informações relacionadas ao processo seletivo, quando delegadas ou demandadas pela presidência da COMPESE.
- 1.12. Eventuais alterações, após a publicação deste edital, serão decididas pela COMPESE Ananindeua por meio de **Errata**, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.
- 1.13. O candidato poderá também obter informações referentes ao processo seletivo diretamente no IFPA Campus Ananindeua, de segunda à sexta-feira, de 13hs às 18hs, exceto feriados, podendo ser distinto por campus enquanto durar a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), nos seguintes endereços:
 - a) **IFPA Campus Ananindeua**. Endereço: Avenida Arterial 5 A, S/Nº. Bairro do Icuí-Guajará (antiga Granja do Governador). CEP: 67140-709, Ananindeua-PA.

Coordenação da COMPESE no campus – e-mail: compese.ananindeua@ifpa.edu.br

2. DOS LOCAIS, CURSOS E VAGAS

- 2.1. Os locais, cursos e as vagas ofertadas no processo seletivo constam no Quadro de Oferta de Cursos e Vagas do PS Técnico 2022.2 (Anexo II) deste edital.
- 2.2. **As vagas ofertadas para Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio são destinadas a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou ensino equivalente, ou que tenham sido certificados pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA – Ensino Médio, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo sistema Estadual de Ensino.**
- 2.3. **Neste processo seletivo são ofertadas 70 (setenta) vagas.**

- 2.4. **Do total de vagas ofertadas** por curso e turno, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** são reservadas a **candidatos egressos de escola pública**, e constituem o **sistema de cotas** (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- 2.5. As demais das vagas ofertadas por curso e turno são denominadas vagas de modalidade de **ampla concorrência (AC) ou concorrência geral**.
- 2.6. O curso ofertado que, **após processo de habilitação de matrícula** dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, e **não formar turma com no mínimo 20 alunos**, **não iniciará suas atividades acadêmicas**, e os candidatos poderão ter suas habilitações de matrículas canceladas, caso não seja possível o remanejamento para outro curso.
- 2.6.1 O candidato com habilitação de matrícula deferida será previamente comunicado da não formação de turma e da possibilidade ou não de seu remanejamento para outro curso. Caso o candidato manifeste interesse em mudar de curso, deverá assinar o **Termo de Aceite**.
- 2.6.2 O remanejamento só será possível para curso do mesmo campus que não tiver candidato classificado em lista de espera, e tenha vaga não preenchida (vaga remanescente).
- 2.7. Os cursos ofertados estão de acordo com a Lei nº 11.741/2008 e Resolução CNE/CEB nº 02, de 15/12/2020, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio do Ministério da Educação – MEC.

3. DO SISTEMA DE COTAS

- 3.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, onde se estabelece que **do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente**.
- 3.2. **Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.**
- 3.3. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que **cursou integralmente TODAS as séries do Ensino Médio em escola pública**.
- 3.3.1 Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cota exige-se que o candidato tenha **cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio (do 1º ao 3º Ano) ou ensino equivalente (Ensino de 2º Grau ou Técnico) em ESCOLA PÚBLICA, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar**.
- 3.4. **Não serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública** certificado de proficiência obtido com base nas notas do **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**, ou **Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA – Ensino Médio**, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino.
- 3.5. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Médio na condição de **BOLSISTA PARCIAL ou INTEGRAL em estabelecimento particular de ensino ou regime de convênio**

não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS** pelo sistema de cotas.

- 3.6. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, no mínimo, 50% serão reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme Art. 3º, I c/c Art. 10, II da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.
- 3.7. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, descontado o percentual previsto no item 3.6, as vagas restantes serão reservadas a candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, conforme Art. 10, inciso V, alínea “a” da Portaria nº Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, inciso V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.
- 3.8. **Os candidatos às vagas reservadas a cotas étnico-raciais, aquelas reservadas a autodeclarados pretos ou pardos (negros), serão submetidos a procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo IX), que terá como critério para verificação da autenticidade da autodeclaração as características fenotípicas, observadas de forma presencial ou remota por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus do IFPA, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021.**
 - 3.8.1. O candidato autodeclarado preto ou pardo que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal por meio do formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação (Anexo XII), nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021, contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
 - 3.8.2. Julgado o recurso e permanecendo o indeferimento do procedimento de heteroidentificação, o candidato será eliminado do processo seletivo, e perderá o direito à vaga.
- 3.9. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 3.1, 3.6 e 3.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Art. 11, parágrafo único, da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017. Para cada modalidade de concorrência do sistema de cotas será reservada, no mínimo, uma vaga.
- 3.10. Para fins deste edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (Anexo VII).
- 3.11. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- 3.11.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de início das inscrições do processo seletivo;
- 3.11.2. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 3.11.1;
- 3.11.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 3.11.2 pelo número de pessoas da família do candidato informadas na autodeclaração de convívio familiar (Anexo VII).
- 3.12. No cálculo referido no item 3.11.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.13. Estão excluídos do cálculo de que trata os itens 3.11.1 e 3.11.2 e 3.11.3:
- I. Os valores recebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 3.14. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo VI).
- 3.15. Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de modalidade de concorrência do sistema de cotas, a vaga será preenchida conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, por candidato aprovado na modalidade de ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012- MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC.

Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de Prioridade							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC

L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2	AC
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2	AC

Sendo:

AC – Candidatos de ampla concorrência ou concorrência geral, independentemente de raça/cor, renda familiar, condição de pessoa com deficiência ou escola onde estudou (escola pública ou privada).

L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L2 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L3 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L4 – Candidatos com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L5 – Candidatos com deficiências nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L6 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L7 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L8 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

- 3.15.1. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L1 serão remanejadas e preenchidas, sequencialmente, por candidatos optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4, L8 e AC.
- 3.15.2. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L2 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.
- 3.15.3. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L3 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2, L6 e AC.
- 3.15.4. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L4 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2, L6 e AC.
- 3.15.5. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L5 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8, L4 e AC.

- 3.15.6. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L6 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8, L4 e AC.
- 3.15.7. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L7 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6, L2 e AC.
- 3.15.8. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L8 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6, L2 e AC.
- 3.16. O candidato selecionado e remanejado para ocupar vaga do sistema de cotas distinta daquela em que se inscrever, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original.
- 3.16.1. O candidato autodeclarado preto ou pardo que for selecionado para ocupar vaga do sistema de cotas de modalidade de concorrência distinta daquela em que se inscrever, será submetido a procedimento de heteroidentificação, nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021.
- 3.17. No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência L1 – *candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o ensino médio*, e na ausência de candidato selecionado nessa modalidade de concorrência, a vaga será preenchida conforme o quadro de prioridade previsto no item 3.15.
- 3.18. **A habilitação de matrícula dos candidatos cotistas selecionados para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) da condição de candidato cotista, conforme exigido no item 11 deste edital, e terá caráter eliminatório.**

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. **O período de inscrições será de 21/07/2022 a 27/07/2022.**
- 4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, iniciando às 12h00min do primeiro dia e encerrando às 23h59min do último dia do período de inscrições.
- 4.3. **Não será cobrada taxa de inscrição para participar do processo seletivo.**
- 4.4. **Os candidatos que pretendem concorrer às vagas do sistema de cotas devem observar o disposto no item 3, e os documentos comprobatórios relacionados no item 11, exigidos para as modalidades de concorrências do sistema de cotas.**
- 4.5. Para realizar sua inscrição o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio ou ensino equivalente, e ter em mãos os seguintes documentos:
- CPF próprio (cópia digital);
 - Documento de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (cópia digital), podendo ser: certificado, declaração ou atestado;
 - Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia digital).

- d) Documento escolar contendo as notas das disciplinas avaliadas (Língua Portuguesa ou Português e Matemática), podendo ser: Histórico Escolar; Boletim Escolar de Notas do 1º, 2º e 3º Ano; Declaração Escolar contendo as notas das disciplinas; documento escolar equivalente de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente contendo as notas das disciplinas avaliadas, carimbado, datado e assinado, física ou eletronicamente, pela Diretoria ou Secretaria da escolar ou entidade certificadora competente (cópia digital).
 - e) Documento identificação oficial com foto, podendo ser: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (cópia digital);
 - f) Certidão de nascimento ou casamento (cópia digital);
 - g) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (cópia digital);
 - h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatórios para maiores de 18 anos (cópia digital);
 - i) Comprovante de residência atualizado (cópia digital);
 - j) 01 (uma) fotografia digital 3x4 recente;
 - k) Documentação comprobatória específica da modalidade de concorrência do sistema de cotas (L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7 e L8) pretendida, prevista no item 11 (cópia digital).
- 4.6. Só será admitida uma inscrição válida por CPF.
- 4.7. Caso o CPF seja de um dos pais ou responsável legal do candidato ou de terceiro, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 4.8. **No preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato informará o número de seu CPF, seus dados pessoais, escolher o Campus Ananindeua do IFPA, o curso e turno, a modalidade de concorrência, e responder às questões socioeconômicas.**
- 4.9. **O candidato deverá informar no formulário eletrônico de inscrição as médias (notas/conceitos) de aprovação das disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e Matemática obtidas no 1º, 2º e 3º Ano do Ensino Médio ou ensino equivalente, conforme disposto no item 7.**
- 4.10. **O candidato deverá anexar no formulário eletrônico de inscrição cópia digital (em formato PDF ou JPEG) de seus documentos pessoais (identidade, CPF, título de eleitor, documento militar, comprovante de residência e fotografia 3x4), documento de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (certificado, declaração ou atestado de conclusão e histórico escolar), e o documento utilizado para lançar as notas das disciplinas avaliadas no sistema de inscrição, conforme previsto no item 4.5, “d”, e para os candidatos concorrentes às vagas do sistema de cotas a documentação comprobatória da modalidade de concorrência em que se inscrever.**
- 4.11. **Caso haja divergência entre as notas lançadas no sistema de inscrição e as notas constantes no documento escolar comprobatório, o candidato será eliminado do processo seletivo, podendo o candidato interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma deste edital.**

- 4.12. **Poderá ser adotada como Declaração de Escolaridade para fins de comprovação de notas o modelo de declaração de escolaridade e notas constantes no Anexo V deste edital, a ser fornecida pela escola em que o candidato estudou o Ensino Médio ou ensino equivalente.**
- 4.13. De posse dos documentos listados no item 4.5, o candidato ou seu responsável legal, se menor, deverão:
- a) Acessar o site do processo seletivo do IFPA: <https://prosel.ifpa.edu.br>;
 - b) Selecionar o menu "PS Técnico Subsequente 2022.2";
 - c) Escolher o edital correspondente aos "Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio";
 - d) Escolher o campus, curso, turno e modalidade de concorrência de seu interesse;
 - e) Identificar-se com seu CPF, e clicar em "NÃO SOU UM ROBÔ";
 - f) Em seguida, clicar em "CONSULTAR".
- 4.14. Realizados os passos do item 4.13, o sistema do processo seletivo abrirá o Formulário de Inscrição, no qual o candidato e/ou seu responsável legal, se menor, deverão seguir os seguintes passos:
- 1º PASSO:** Informe seus Dados Pessoais → Documentos → Endereço → Contatos;
- 2º PASSO:** Questionário de interesse → todas as perguntas são obrigatórias;
- 3º PASSO:** Histórico Escolar → Escolha o tipo de Histórico Escolar e informe as notas/conceitos obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e Matemática obtidas no 1º, 2º e 3º Ano do Ensino Médio ou ensino equivalente, conforme disposto no item 7;
- 4º PASSO:** Confirmação de Dados da Inscrição → Confira todas as informações na tela, se estiver tudo certo, marque a caixa de seleção no final da página, onde o candidato e seu responsável legal, se menor, declaram o seguinte: *"Declaro que li integralmente o edital do Processo Seletivo em questão. Declaro também que estou de acordo com todas as condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas."* Clique em "Concluir" → "OK".
- 5º PASSO:** Confirmação da Documentação da Inscrição: Clique sobre o link do formulário eletrônico para **anexar a documentação necessária para confirmação de inscrição**, conforme a modalidade de concorrência escolhida, conforme disposto no item 4.5.
- 4.15. No ato da inscrição, o candidato e seu responsável legal, se menor, deverão ter especial atenção na escolha correta da forma pela qual concluiu o Ensino Médio ou ensino equivalente, sob pena de haver alteração no cálculo da pontuação com a qual concorrerá no processo seletivo e, conseqüentemente, na sua classificação.
- 4.16. **A correção de notas somente será realizada pelo próprio candidato e/ou seu responsável legal, se menor, durante o período de inscrição do processo seletivo.**
- 4.17. **Durante o período de inscrições, qualquer alteração em dados pessoais e nas notas lançadas poderá ser realizada pelo próprio candidato, mediante acesso ao sistema do processo seletivo, por meio de seu CPF e data de nascimento, até as 23h59min do último dia do período de inscrição, curso e turno, ou modalidade de concorrência de sua inscrição. Após esse período, somente consultas poderão ser realizadas.**
- 4.18. **O IFPA não fará alteração, de qualquer natureza, no formulário de inscrição do candidato.**
- 4.19. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFPA o direito de eliminá-lo do processo seletivo, e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição conter dados e/ou documentos incorretos, incompletos,

ilegíveis, notas lançadas divergentes das contidas no documento escolar de comprovação de notas, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e/ou carimbo quando obrigatórios, ou documentos inverídicos (falsos), mesmo que constatados a posteriori a sua matrícula na instituição, resguardando-se ao candidato o direito à ampla defesa e contraditório.

- 4.20. O candidato e seu responsável legal, se menor, são os ÚNICOS responsáveis pelo correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, não podendo imputar equívocos nos dados constantes de seu formulário de inscrição ao IFPA ou à COMPESE.
- 4.21. A constatação de informação ou dados incorretos (falsos) implicará na eliminação do candidato, no cancelamento de sua inscrição e na anulação dos atos praticados em razão da inscrição, em qualquer das fases do processo seletivo, ou após sua matrícula na instituição.
- 4.22. O IFPA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
- 4.23. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico para efetivação de inscrição de candidato.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1. **A seleção será realizada com base no desempenho escolar dos candidatos aferido pelas notas/conceitos das disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e Matemática obtidas no 1º, 2º e 3º Ano do Ensino Médio ou ensino equivalente, constante em um dos documentos relacionados no item 4.5, “d”.**
- 5.2. **Serão selecionados os candidatos que obtiverem maior pontuação até o número de vagas ofertadas, por campus, curso, turno e modalidade de concorrência.**
- 5.3. Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas, concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem, sendo selecionado somente para uma das modalidades.
- 5.4. O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) será eliminado do processo seletivo.

6. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

- 6.1. Ocorrendo empate entre candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate dar-se-á em favor daquele que, nesta ordem, tiver:
 - Maior média em Língua Portuguesa;
 - Maior média em Matemática;
 - Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1. **A classificação dos candidatos será em ordem decrescente de pontuação, por curso, turno e modalidade de concorrência, respeitando-se os quantitativos de vagas ofertadas no processo seletivo.**
- 7.2. **Todos os candidatos, independente da modalidade de concorrência, serão classificados para ocupação das vagas de ampla concorrência, obedecendo-se a ordem decrescente de pontuação obtida, por curso e turno.**
- 7.3. **Os candidatos do sistema de cotas, além de concorrerem às vagas de ampla concorrência, serão classificados para ocupação das vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem.**
- 7.4. **Caso o candidato do sistema de cotas seja classificado dentro do número de vagas da modalidade de ampla concorrência e também da modalidade de concorrência do sistema de cotas, prevalecerá a classificação para a modalidade de ampla concorrência, sendo automaticamente retirado do grupo de selecionados da modalidade de concorrência do sistema de cotas.**
- 7.5. **No ato de sua inscrição, o candidato deverá inserir no sistema do processo seletivo as notas/conceitos (média de aprovação) das disciplinas Língua Portuguesa ou Português e Matemática obtidas no 1º, 2º e 3º Anos do Ensino Médio ou ensino equivalente, devendo comprovar essas notas/conceitos, posteriormente, caso seja aprovado, por meio do mesmo documento utilizado para lançamento das notas/conceitos no sistema de inscrição.**
- 7.6. **A pontuação utilizada para classificação será calculada a partir das notas/conceitos informadas pelo candidato, de acordo com a forma de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente.**
 - 7.6.1. Serão considerados para fins de comprovação das notas/conceitos os seguintes documentos:
 - a) Histórico Escolar ou Boletim Escolar de Notas ou documento escolar equivalente. Serão consideradas as notas/conceitos cursados pelo candidato, conforme estabelece o item 7.5, em um desses documentos caso estejam devidamente carimbados, datados e assinados, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente;
 - b) Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, contendo notas de 100 (cem) a 180 (cento e oitenta): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas de conhecimento apresentadas no documento e que correspondem às disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e Matemática, do 1º, 2º e 3º Ano do Ensino Médio cursados pelo candidato, constantes no documento escolar, desde que devidamente assinado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora competente, acompanhado do boletim de desempenho no ENCCEJA, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas Áreas de Conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; e Matemática e suas Tecnologias;
 - c) Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora, acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas Áreas de Conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; e Matemática e suas Tecnologias.
 - d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio adquirido por meio de provas/exames pelas secretarias estaduais de educação, contendo notas de 0 (zero) a 10 (dez) ou 0 (zero) a 100 (cem), desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora.

- 7.7. **O sistema do processo seletivo calculará a pontuação com a qual o candidato concorrerá, a partir da média aritmética das notas/conceitos das disciplinas avaliadas, informadas pelo candidato no ato de sua inscrição, seguindo os exemplos constantes no Anexo IV deste edital.**
- 7.8. Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar, Boletim Escolar Oficial, ou documento escolar oficial equivalente, deverão ser convertidas para a escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), admitindo-se até 2 (duas) casas decimais. **O candidato nunca deverá arredondar nota.**
- 7.9. Histórico Escolar ou Boletim Escolar de Notas ou documento escolar equivalente nos quais constam notas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), o candidato deverá converter, previamente, as notas para a escala numérica estabelecida no item 7.8, multiplicando cada nota por 10 (dez).
- 7.10. Histórico Escolar ou Boletim Escolar de Notas ou documento escolar equivalente nos quais constam conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos (notas), quando lançados pelo candidato no sistema do processo seletivo, o candidato deverá lançar no sistema de inscrição os valores numéricos, na escala estabelecida no item 7.8, de acordo com os seguintes critérios:
- I) Os conceitos, estabelecidos em legendas como: "A", "OT", "MB", "PS" (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); "B" (Bom); "C", "RB", "S" (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); "D", "R" (Regular); e "E", "I", "NS" (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados o valor numérico:
 - a) A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório), (91 a 100) = **95,0**;
 - b) B (Bom), (81 a 90) = **85,0**;
 - c) C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente), (71 a 80) = **75,0**;
 - d) D, R (Regular), (60 a 70) = **65,0**;
 - e) E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório), (0 a 59) = **30,0**.
 - II) Se o Histórico Escolar ou Boletim Escolar de Notas ou documento escolar equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão a nota **75,0** (setenta e cinco) diretamente no sistema.
 - III) Se o Histórico Escolar ou Boletim Escolar de Notas ou documento escolar equivalente apresentar um conceito de aprovação não relacionado nos incisos I e II, mas possuir o valor número definido no próprio documento por meio intervalo, o candidato deverá lançar o valor médio do intervalo numérico, como por exemplo:
 - Conceito PM (Progrediu Muito) - intervalo de nota: 8,0 a 10,0 – nota a ser lançada = **90,0**;
 - Conceito PR (Progrediu Regular) - intervalo de nota: 6,0 a 7,99 – nota a ser lançada = **70,0**;
 - Conceito PP (Progrediu Pouco) - intervalo de nota: 5,0 a 5,99 – nota a ser lançada = **55,0**;
- 7.11. No caso de o candidato ter obtido conceito e não nota em valor numérico, quando o próprio Histórico Escolar ou Boletim Escolar de Notas ou documento escolar equivalente trouxer o valor numérico equivalente do conceito, deverá ser informado no sistema do processo seletivo a nota correspondente.
- 7.12. No caso de o candidato ter cursado uma das disciplinas estabelecidas no item 7.5 de forma subdividida, e constar no Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente, deverá ser informada uma média aritmética das notas dessas disciplinas, realizada previamente pelo próprio candidato, como demonstrado nos exemplos abaixo:

- Gramática (nota 80,0), Redação (nota 90,5) e Literatura (nota 95,45). Calculando-se a média aritmética dessas notas $[(80,0+90,5+95,45)\div 3]=88,65$. A média de Língua Portuguesa ou Português é: 88,65.
 - Álgebra (nota 70,0), Geometria (nota 85,5), Aritmética (nota 95,84). Calculando-se a média aritmética dessas notas $[(70,0+85,5+95,84)\div 3]=83,78$. A média de Matemática é: 83,78.
- 7.13. Nos casos em que constar no histórico escolar, expressamente, as disciplinas Língua Portuguesa ou Português, Matemática, Ciências, História e Geografia não será necessária a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes, como demonstrado nos exemplos abaixo:
- Português (nota 85,0), Redação (nota 90,0) e Literatura (nota 95,25). Considera-se apenas a nota 85,0 de Português. A nota de Língua Portuguesa ou Português é: 85,00. Despreza-se as notas de Redação e Literatura.
 - Matemática (nota 75,0), Geometria (nota 80,0), Aritmética (nota 75,5). Considera-se apenas a nota 75 de Matemática. A nota de Matemática é: 75,00. Despreza-se as notas de Geometria e Aritmética.
- 7.14. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em outro modelo que não o seriado anual como, por exemplo, o supletivo, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina especificada no item 7.5.
- 7.15. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do Exame Nacional de Certificação por Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA – Ensino Médio, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina especificada no item 7.5. Deve-se adotar a tabela de equivalência constante no Anexo IV deste edital para realizar, previamente, a conversão das notas de cada área de conhecimento equivalente às disciplinas estabelecidas no item 7.5.
- 7.16. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina especificada no item 7.5. Deve-se adotar a tabela de equivalência constante no Anexo IV deste edital para realizar, previamente, a conversão das notas de cada área de conhecimento equivalente às disciplinas estabelecidas no item 7.5.
- 7.17. No caso dos candidatos que tenham obtido notas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) deverão transformá-las para a escala solicitada no item 7.8, multiplicando-se a nota por peso 10 (dez), conforme exemplos abaixo.
- Nota 7,5, multiplicada por 10 será igual a 75,00; e
 - Nota 9,65, multiplicada por 10 será igual a 96,50;
- 7.18. A inserção das notas no formulário eletrônico de inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato e seu responsável legal, se menor, e havendo DIVERGÊNCIA, AUSÊNCIA ou OMISSÃO entre notas/conceitos lançados no sistema de inscrição do processo seletivo e as constantes no Histórico Escolar ou Boletim de Notas ou documento escolar equivalente utilizado para comprovar as notas/conceitos, o candidato será DESCLASSIFICADO, e perderá o direito à vaga.
- 7.19. O não cumprimento das orientações para lançamento das notas/conceitos no sistema do processo seletivo resultará na atribuição de nota 0 (zero), e na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 7.20. **As notas/conceitos das disciplinas avaliadas, estabelecidas no item 7.5, deverão ser comprovadas pelo candidato, que anexará ao formulário eletrônico de inscrição o documento comprobatório, não podendo ter divergência entre as notas/conceitos lançados no sistema do processo seletivo e o documento, sob risco de ser DESCLASSIFICADO do processo seletivo, e de perder o direito à vaga.**

- 7.21. A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude no lançamento das notas/conceitos no sistema de inscrição do processo seletivo pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8. DA LISTA DE ESPERA

- 8.1. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação, curso, turno e modalidade de concorrência.
- 8.2. Após o período de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas remanescentes (não preenchidas), serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação.
- 8.3. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 8.4. Em cada convocatória, poderão ser convocados candidatos da lista de espera até 5 (cinco) vezes o número de vagas remanescentes, por curso, turno e modalidade de concorrência, devendo prevalecer o(s) candidato(s) com melhor pontuação na ocupação da(s) vaga(s).
- 8.5. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.
- 8.6. Os candidatos da lista de espera poderão ser convocados até 15 de agosto de 2022.
- 8.7. Não havendo candidato classificado em lista de espera para preenchimento de vagas reservadas do sistema de cotas, estas serão remanejadas e preenchidas por candidatos da modalidade de ampla concorrência, conforme estabelecido no item 3.15 deste edital.
- 8.8. Não havendo candidato classificado em lista de espera para preenchimento de vagas da modalidade de ampla concorrência, essas serão remanejadas para serem preenchidas por candidatos correntes no sistema de cotas, concorrentes na modalidade de L1 – *Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio* – e, na inexistência de candidato, seguirá a ordem de prioridade prevista no item 3.15 deste edital.
- 8.9. Eventualmente, para cursos sem candidatos classificados em lista de espera e com vagas não preenchidas, a COMPESE poderá convocar candidatos classificados em lista de espera de outros cursos a manifestarem interesse pelas vagas, mediante assinatura de termo de aceite de mudança de curso, a qual será irreversível.
- 8.9.1. Para o preenchimento dessas vagas será considerada somente a pontuação obtida pelo candidato, desconsiderando a modalidade de concorrência, e em caso de empate serão utilizados os critérios previstos no item 6 deste edital. Todas as vagas e candidatos serão tratados como de modalidade de ampla concorrência, devendo apresentar na habilitação de matrícula a documentação correspondente à referida modalidade.
- 8.10. A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada, para o campus, curso, turno e modalidade de concorrência, conforme sua inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste edital, inclusive a documentação necessário para preenchimento das vagas do sistema de cotas e a **verificação da autodeclaração de pretos e pardos pela Comissão Local de Heteroidentificação de cada campus do IFPA participante do seletivo**,

conforme estabelece a Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021, quando se aplicar.

9. DO RESULTADO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. **O resultado da Fase 1 será publicado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br>, e afixado em quadros de aviso no interior do Campus Ananindeua do IFPA, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.**
- 9.2. No resultado conterà o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação.
- 9.3. Após a publicação do resultado, **até o dia imediatamente subsequente**, poderão ser interpostos recursos em face do resultado da Fase 1, conforme previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital, exclusivamente por meio do e-mail da Coordenação da COMPESE no campus ofertante do curso para o qual o candidato se inscreveu, listado no item 1.12.
- 9.3.1. O candidato também poderá interpor recursos em face do resultado das demais fases do processo seletivo, conforme previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 9.4. O recurso deverá seguir os requisitos abaixo:
 - I) Assunto do e-mail: "PS TÉCNICO SUBSEQUENTE 2022.2 – RECURSO – RESULTADO DA FASE 1".
 - II) No corpo do texto do e-mail deverá conter:
 - a) Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
 - b) CPF;
 - c) Data de nascimento;
 - d) Curso para o qual se inscreveu;
 - e) Justificativa/motivo do recurso;
 - f) Anexar ao e-mail documentos comprobatórios da justificativa/motivo do recurso.
- 9.5. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no item 9.4 deste edital.
- 9.6. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.
- 9.7. Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital; sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- 9.8. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados por e-mail fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 9.9. O candidato e seu responsável legal, se menor, só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.

- 9.10. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.
- 9.11. **O resultado da análise dos recursos referente ao resultado da Fase 1 será divulgado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, e, sendo deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado.**

10. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 10.1. **Após a divulgação do resultado da Fase 1, será publicada no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, convocatória dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados nas modalidades de concorrência L1, L3, L5 e L7 do sistema de cotas, para realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo IX) a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do Campus Ananindeua do IFPA participante do processo seletivo, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021.**
- 10.2. O candidato autodeclarado preto ou pardo que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal utilizando o formulário de recursos contra a decisão da comissão de heteroidentificação constante no Anexo XII, nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021, contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 10.3. Julgado o recurso e permanecendo o indeferimento do procedimento de heteroidentificação, o candidato será eliminado do processo seletivo, e perderá o direito à vaga.
- 10.4. Os candidatos convocados deverão:
- 10.4.1. **Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da heteroidentificação:**
- a) Estar presente para a realização dos procedimentos de heteroidentificação no local e horário estabelecido na convocatória. Caso a heteroidentificação seja remota, deverá acessar o link informado (endereço eletrônico na internet) no dia e horário estabelecido na convocatória, referente ao campus ofertante do curso para o qual se inscrever;
 - b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
 - c) Entregar as fichas de autodeclaração e de termo de autorização do uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas, quando for solicitado;
 - d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
 - e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
 - f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
 - g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação; e
 - h) Sair da sala física ou virtual, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.
- 10.4.2. **Em relação à documentação necessária a ser apresentada pelos candidatos no momento da heteroidentificação:**
- a) Documento oficial com foto (apresentar no vídeo);
 - b) Autodeclaração de raça/cor (Anexo IX); e
 - c) Termo de autorização de uso de imagem e áudio (Anexo XI).

10.4.3. Em relação ao acompanhamento dos candidatos menores de 18 anos no momento da heteroidentificação:

- a) O candidato menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial;
- b) O responsável deverá acompanhar o candidato menor de idade em todo o procedimento de heteroidentificação, desde a identificação até a liberação do mesmo;
- c) Assinar e entregar as fichas de autodeclaração e o termo de autorização do uso de imagem e som na área destinada à: “responsável do candidato” (encaminhar ao e-mail indicado pela comissão local);
- d) Autorizar verbalmente a realização do processo de aferição de autodeclaração e sua gravação;
- e) Observar os procedimentos de heteroidentificação ao qual o candidato menor de idade está sendo submetido; e
- f) O responsável deverá permanecer em silêncio durante o evento, manifestando-se quando solicitado. As perguntas devem ser respondidas pelo próprio candidato.
- g) Sair da sala virtual junto com o candidato menor de idade, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

10.5. A Comissão Local de Heteroidentificação do campus do IFPA emitirá parecer sobre o candidato submetido ao procedimento de heteroidentificação, o qual está sujeito a impetração de recurso caso o candidato não concorde com o resultado emitido por essa comissão. Nesse caso, caberá ao candidato e/ou seu responsável legal interpor recurso à comissão recursal de heteroidentificação do IFPA, devendo seguir os seguintes procedimentos:

- a) Preencher e assinar o “Formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação” (Anexo XII) justificando os motivos do recurso;
- b) Enviar e-mail para o endereço eletrônico: compese.ananindeua@ifpa.edu.br, anexando o formulário à mensagem e intitulando o e-mail com o assunto: RECURSO HETEROIDENTIFICAÇÃO + CAMPUS ANANINDEUA;
- c) Aguardar a análise da comissão recursal e o parecer final da instituição quanto ao recurso de acordo com cronograma deste edital. O resultado será publicado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.
- d) O período de recurso está previsto no cronograma já apresentado.
- e) Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo previsto no cronograma deste edital.

11. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

- 11.1. A habilitação de matrícula do candidato selecionado será com base nos documentos anexados no formulário eletrônico de inscrição, conforme período previsto no cronograma deste edital.
- 11.2. Serão publicadas no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos aprovados (calouros).
- 11.3. O candidato aprovado deverá realizar, previamente, seu cadastro de calouro no sistema acadêmico do IFPA: Sistema SIGAA, acessando o link <https://sigaa.ifpa.edu.br/sigaa/public/ifpa/precadastro/index.jsf>
- 11.4. A habilitação de matrícula poderá ocorrer de forma presencial na COMPESE do Campus Ananindeua do IFPA para o qual o candidato for selecionado, em data e horário estabelecido na convocatória para habilitação de matrícula, ou de forma remota por meio de correio eletrônico (e-mail da COMPESE campus).

- 11.5. **Todos os candidatos convocados para habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:**
- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
 - b) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).
 - c) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
 - d) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
 - e) CPF (original e cópia);
 - f) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
 - g) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatórios para maiores de 18 anos (original e cópia);
 - h) Comprovante de residência atualizado;
 - i) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
 - j) 01 (uma) pasta porta documento (papel/papelão) com aba elástica, que deverá ser entregue na habilitação de matrícula presencial.
- 11.6. **Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no item 11.5 deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.**
- I) **Modalidade de concorrência L1 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Raça/Cor de estudante preto, pardo ou indígena (Anexo IX), devidamente preenchida e assinada;
 - c) Comproventes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no item 11.7;
 - d) Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo (Anexo VI);
 - e) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo VII); e
 - f) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VIII).
 - II) **Modalidade de concorrência L2 – candidato com renda bruta familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

- b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no item 11.7;
 - c) Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo (Anexo VI);
 - d) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo VII); e
 - e) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VIII).
- III) **Modalidade de concorrência L3 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
 - b) Autodeclaração de Raça/Cor de estudante preto, pardo ou indígena (Anexo IX), devidamente preenchida e assinada.
- IV) **Modalidade de concorrência L4 – candidato com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- V) **Modalidade de concorrência L5 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Raça/Cor de estudante preto, pardo ou indígena (Anexo IX), devidamente preenchida e assinada;
 - c) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo X), devidamente preenchida e assinada;
 - d) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Para os casos de deficiências reversíveis, o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 1 (um) ano;
 - e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no item 11.7;
 - f) Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo (Anexo VI);
 - g) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo VII); e
 - h) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VIII).
- VI) **Modalidade de concorrência L6 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Laudo médico emitido há no máximo 1 (um) ano, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no item 11.7;
- d) Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo (Anexo VI);
- e) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo VII); e
- f) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VIII).

VII) Modalidade de concorrência L7 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Raça/Cor de estudante preto, pardo ou indígena (Anexo IX), devidamente preenchida e assinada;
- c) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo X), devidamente preenchida e assinada;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 1 (um) ano, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

VIII) Modalidade de concorrência L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo X), devidamente preenchida e assinada;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 1 (um) ano, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

11.7. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo sistema de cotas, conforme previsto no item 3.11, segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

I. Trabalhadores Assalariados:

- a) Contracheques;
 - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - c) CTPS registrada e atualizada;
 - d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
 - e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
 - f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- II. Atividade Rural:
- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
 - c) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
 - d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
 - e) Notas fiscais de vendas.
- III. Aposentados e Pensionistas:
- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
 - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
 - c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- IV. Autônomos e Profissionais Liberais:
- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 - d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; e
 - e) Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo (Anexo VI).
- V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; e
 - c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- 11.8. O candidato que necessitar comprovar renda familiar e cujos rendimentos provenham de trabalho autônomo, poderá utilizar a “Autodeclaração de Renda por exercício do trabalhador autônomo” (Anexo VI), fornecida pelo IFPA.
- 11.9. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:
- a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;
 - b) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia) devidamente traduzido por tradutor juramentado;
 - c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
 - d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
 - e) 1 (uma) foto 3x4;
 - f) 1 (uma) pasta plástica porta documento com aba elástica;
 - g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
 - h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo campus IFPA no ato da matrícula, devidamente preenchido;
 - i) A Carteira de Registro Nacional Migratório expedida pela Polícia Federal ou seu protocolo de emissão, OU pedido de refúgio mediante protocolo emitido pela Polícia Federal dentro do prazo de validade; ou passaporte com visto válido para estudante.
- 11.10. O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado para vagas do sistema de cotas ou de ação afirmativa específica do Campus Ananindeua do IFPA deverá apresentar, além da documentação prevista no item 11.9, a documentação específica da modalidade de concorrência em que se inscreveu.
- 11.11. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato, quando de forma presencial:
- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
 - b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;
 - c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.
 - d) Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).
- 11.12. A Coordenação da COMPESE campus prestará suporte ao Setor de Registro Acadêmico ou setor equivalente do campus do IFPA participante do processo seletivo, durante a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados, podendo julgar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da matrícula.

12. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 12.1. O candidato aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula presencial, no prazo estabelecido no cronograma constante neste edital, será eliminado do processo seletivo.
- 12.2. O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo estabelecido na solicitação, será considerado inabilitado e perderá o direito à vaga.
- 12.3. **O candidato aprovado para vaga reservada pelo sistema de cotas, em modalidade de concorrência para candidatos autodeclarados pretos e pardos (modalidades L1, L3, L5 e L7), que for indeferido ou que faltar no procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, a ser realizado por Comissão de Heteroidentificação do IFPA, será considerado inabilitado e perderá o direito à vaga.**
- 12.4. O candidato que tiver sua habilitação de matrícula indeferida perderá o direito à vaga.
- 12.5. O candidato aprovado que comparecer para efetivação de habilitação de matrícula e deixar de apresentar um dos documentos relacionados no item 11, de acordo com modalidade de concorrência de sua inscrição perderá o direito à vaga, exceto no caso previsto nos itens 8.9 e 8.9.1
- 12.6. **O candidato que tiver sua habilitação de matrícula deferida e não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo do calendário acadêmico do 2º semestre do ano letivo de 2022 do Campus Ananindeua terá sua matrícula cancelada, perderá o direito à vaga e será desvinculado do IFPA,** ressalvados os casos em que houver justificativa mediante apresentação atestado médico, declaração do Serviço Militar Obrigatório ou da Justiça Eleitoral, ou referentes às situações de obrigação previstas em lei.
- 12.7. A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

13. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

- 13.1. As vagas remanescentes (vagas não preenchidas) após processo de habilitação de matrículas dos candidatos aprovados, por curso, turno e modalidade de concorrência, serão preenchidas por candidatos classificados em lista de espera.
- 13.2. De acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste edital, será divulgada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> a relação dos candidatos da lista de espera, por ordem de classificação, curso, turno e modalidade de concorrência, convocados para preenchimento de vagas remanescente, provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de candidato.
- 13.3. Os candidatos da lista de espera convocados para habilitação de matrícula, deverão comparecer ao Setor de Registro Acadêmico ou setor equivalente do Campus Ananindeua, nos endereços listados no item 1.12, em data e horário constante em convocatória, de posse dos documentos descritos no item 11 deste edital, de acordo com a modalidade de concorrência de sua inscrição, para realizar sua habilitação de matrícula.
- 13.4. A COMPESE poderá convocar candidatos da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescente, devendo divulgar a relação dos candidatos no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação do candidato às normas contidas neste edital e demais comunicados que, porventura, vierem a ser publicados.
- 14.2. O candidato deverá acompanhar observando rigorosamente as publicações referentes a este processo seletivo na internet através do site do IFPA, no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço <https://prosel.ifpa.edu.br>.
- 14.3. A COMPESE poderá emitir **Erratas** ao edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As Erratas serão divulgadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> e afixadas nos quadros de avisos no interior dos campi do IFPA listados no item 1.2, e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 14.4. Informações adicionais sobre o processo seletivo, bem como da matrícula dos candidatos selecionados para os cursos ofertados, serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço <https://prosel.ifpa.edu.br>.
- 14.5. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades em qualquer fase do processo seletivo.
- 14.6. O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste edital, poderá ser eliminado do processo seletivo e, se aprovado, perderá o direito à vaga.
- 14.7. Os cursos técnicos ofertados pelo presente edital são autorizados para funcionar na forma presencial.
- 14.8. Os Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, têm a duração prevista de até dois anos.
- 14.9. Não é permitido que o mesmo aluno tenha dois vínculos simultâneos em dois cursos técnicos de nível médio no IFPA.
- 14.10. O Campus Ananindeua do IFPA só expedirá o Diploma Técnico após a integralização curricular do curso técnico pelo discente, incluindo estágio quando for obrigatório, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- 14.11. O aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) será aceito nos Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta subsequente, observando o previsto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA vigente.
- 14.12. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelas COMPESE, ou por setores do Campus Ananindeua do IFPA, durante o processo seletivo ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a eliminação do processo seletivo; a perda do direito à vaga; o cancelamento da matrícula do candidato ou a desvinculação deste do IFPA, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.
- 14.13. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o item(ns) ou item(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela COMPESE.
- 14.14. A petição deverá ser objetiva, endereçada à presidência da COMPESE e protocolada no Setor de Protocolo do IFPA Ananindeua, de acordo com lista de endereços constante no item 1.12, até o

segundo dia útil após a publicação deste edital, no horário das 09:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h, sob pena de preclusão.

- 14.15. A COMPESE somente realizará a classificação, a seleção dos candidatos e os resultados preliminar e final após responder às eventuais impugnações ao presente edital, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.
- 14.16. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da COMPESE acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

15. ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Cronograma do PS Técnico Subsequente 2022.2
Anexo II	Quadro de Oferta de Curso e Vagas do PS Técnico Subsequente 2022.2
Anexo III	Quadro de Siglas das Modalidades de Concorrência
Anexo IV	Cálculo para Obtenção da Média Geral do Candidato (Pontuação com a qual concorrerá)
Anexo V	Declaração de Escolaridade e Notas – Ensino Médio
Anexo VI	Autodeclaração de Renda Familiar por exercício do trabalho autônomo
Anexo VII	Autodeclaração de Convívio Familiar
Anexo VIII	Autodeclaração de Renda Familiar bruta <i>per capita</i>
Anexo IX	Autodeclaração de Raça/Cor de estudante preto, pardo ou indígena
Anexo X	Autodeclaração de pessoa com deficiência
Anexo XI	Termo de autorização de uso de imagem e áudio para heteroidentificação
Anexo XII	Formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação
Anexo XIII	Declaração de pertencimento a comunidade indígena (carta assinada pela liderança indígena ou organização indígena)

Lair Aguiar de Meneses
Diretor Geral do Campus Ananindeua
Portaria nº 164/2022/GAB/IFPA, de 02 de fevereiro de 2022.